

REGULAMENTO
PROMOÇÃO COMERCIAL
“Fatura Premiada”
(3ª versão)

Dados da Promotora
CRED-SYSTEM SERVIÇOS DE GESTÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.
Alameda Rio Negro, nº 161 – Andar 3 - Sala 303 - Alphaville
Barueri/SP
CEP: 06454-000
CNPJ nº 08.517.118/0001-01

CRED-SYSTEM SERVIÇOS DE GESTÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade de Incentivo, emitidos e administrados pela **BRDESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.010.851/0001-74, cujas Notas Técnicas e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP, por meio do **Processos n.º 15414.613336/2021-85 - 15414.605566/2020-90**, e cederá, gratuitamente, aos **consumidores** que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1. Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá seu prazo de vigência a partir das 00h00min do dia 08/07/2024 até às 23h59min do dia 31/01/2025, com data do último sorteio em 01/02/2025, realizada nas lojas físicas de todo Brasil.

1.1 DA PRORROGAÇÃO

1.1.1 O prazo de vigência inicialmente estabelecido no item 1.1, de 08/07/2024 até 31/01/2025, será prorrogado até o dia 31/07/2025 com data de último sorteio em 02/08/2025.

1.1.2 Com a prorrogação mencionada no item 1.1.1, serão incluídos novos sorteios com novas datas a serem realizadas dentro do prazo prorrogado, as quais serão incluídas no QUADRO II deste Regulamento.

1.1.3 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** será vinculada a 02 (dois) processos distintos registrados junto à SUSEP. **Processo n.º 15414.613336/2021-85** corresponde ao período de vigência mencionado no item 1.1. **Processo n.º 15414.605566/2020-90** será utilizado exclusivamente para o período de prorrogação mencionado no item 1.1.1.

1.1.4 As condições para participação e os critérios de elegibilidade permanecem inalteradas.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** todos os clientes da rede, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes em todo o Brasil, que preencherem as condições de participação estabelecida neste Regulamento.

2.2. Ao participarem da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, os interessados automaticamente aceitam os termos deste regulamento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** todos os clientes da rede, que durante o período de participação descrito no item 1.1, realizarem uma das ações discriminadas no QUADRO I e manter-se adimplente com os pagamentos do referido cartão.
- 3.2. A cada compra de R\$ 100 nas lojas da rede, os participantes receberão combinações numéricas, aqui denominados "NÚMERO(S) DA SORTE", para participação no(s) sorteio(s), conforme indicado no QUADRO I abaixo:

QUADRO I

PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE
a) A cada R\$100 (Cem reais) em compras no cartão Lojão do Brás, durante o período de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL (Quadro II) dá o direito ao participante de concorrer aos prêmios.	1 (um) NÚMERO DA SORTE*
b) A cada R\$100 (Cem reais) em compras nos Planos com juros, durante o período de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL (Quadro II) dá o direito ao participante de concorrer aos prêmios.	2 (dois) NÚMEROS DA SORTE*

*Os números da sorte são cumulativos.

Exemplo 1: Cliente que realizarem compras de R\$ 100 com Cartão Lojão do Brás no Plano com Juros = 2 números da sorte;

Exemplo 2: Cliente que realizarem compras de R\$ 200,00 com Cartão Lojão do Brás no Plano com Juros = 4 números da sorte;

Exemplo 3: Cliente que realizarem compras de R\$ 100 no Cartão Lojão do Brás = 1 número da sorte;

Exemplo 4: Cliente que realizarem compras de R\$ 200,00 no Cartão Lojão do Brás = 2 números da sorte;

3.2.1 No caso de compras parceladas será sempre considerado o valor total da compra e não o valor da parcela.

3.3. Embora cada cliente possa participar com quantas chances tiver direito, de acordo com as regras do presente Regulamento, **PODERÁ SER CONTEMPLADO SOMENTE UMA VEZ**, durante todo o período da **PROMOÇÃO**.

3.4 Para clientes que realizaram a compra no "Cartão Lojão do Brás" e que o contemplado faça jus ao recebimento do prêmio, o mesmo deverá estar com o seu "Cartão Lojão do Brás" ativo e em dia com o pagamento da(s) fatura(s) na data do sorteio, ou seja, o mesmo deverá estar disponível para compras e não deverá ter nenhum débito em aberto respectivamente.

3.4.1. Cartão ativo é aquele que está disponível para compras até a data do sorteio. E, caso haja constatação do cancelamento do cartão por parte do cliente antes do sorteio, se esse for contemplado, o mesmo estará automaticamente desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação prevista no item 5.4.

3.4.2. Caso o contemplado esteja com alguma fatura em atraso, na data do sorteio, também será desclassificado e aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.4.

3.4.2.1. Para efeito de verificação do pagamento em dia da fatura, será considerada as faturas vencidas e não pagas na data da realização do sorteio.

3.5 A distribuição dos NÚMEROS DA SORTE ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

3.6 Cada cliente concorrerá ao sorteio conforme período de participação, constante no QUADRO II.

3.7 O(s) NÚMERO(S) DA SORTE, estarão disponíveis no site <https://lojaodobras.com.br/cartao-lojao-fatura-premiada/>, o mesmo que o regulamento completo se encontra.

3.8 Não poderão participar da presente PROMOÇÃO COMERCIAL os dirigentes e funcionários da equipe de administração e direção com algum vínculo trabalhista com a PROMOTORA DA PROMOÇÃO, empresas do grupo, funcionários da BRADESCO Capitalização S/A., bem como os colaboradores das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta PROMOÇÃO COMERCIAL .

4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1. Durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** será realizado 1 (um) sorteio pela Loteria Federal, onde serão distribuídos um total de 1 (um) prêmio, conforme abaixo:

QUADRO II

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	PREMIAÇÃO POR CONTEMPLADO	VALOR DE REFERÊNCIA DA PREMIAÇÃO Líquida*
08/07/2024 a 31/01/2025	03/08/2024	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
08/07/2024 a 31/01/2025	07/09/2024	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
08/07/2024 a 31/01/2025	05/10/2024	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
08/07/2024 a 31/01/2025	02/11/2024	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
08/07/2024 a 31/01/2025	07/12/2024	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
08/07/2024 a 31/01/2025	04/01/2025	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
08/07/2024 a 31/01/2025	01/02/2025	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
PRORROGAÇÃO				
01/02/2025 a 31/07/2025	01/03/2025	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)

01/02/2025 a 31/07/2025	05/04/2025	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
01/02/2025 a 31/07/2025	03/05/2025	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
01/02/2025 a 31/07/2025	07/06/2025	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
01/02/2025 a 31/07/2025	05/07/2025	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)
01/02/2025 a 31/07/2025	02/08/2025	1 (um)	Dinheiro	R\$10.000,00 (dez mil reais)

*Valor líquido de Imposto de Renda (25%). Valor referencial do produto com data de cotação de 05/2024.

- 4.2 A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros.
- 4.3 O contemplado reconhece e concorda que as obrigações da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste Regulamento.
- 4.4 A premiação será entregue ao cliente contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela BRADESCO Capitalização S/A., na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.
- 4.5 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

5. SORTEIOS

- 5.1 O cliente participante da **PROMOÇÃO COMERCIAL** concorrerá aos sorteios descritos no quadro do item 4.1, com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil. Para efeito de apuração, considerar-se-ão os seis primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação.

5.1.1 A série é constituída de 1.000.000 números e será contemplado o título de acordo com o especificado abaixo:

- a) O número da Sorte contemplado deverá ser formado pelos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos em sentido vertical, de cima para baixo e precedido da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio.

Extração da Loteria Federal:

Extração da Loteria Federal					
1º Prêmio	2	3	7	1	1
2º Prêmio	7	1	7	9	0
3º Prêmio	8	4	6	6	5
4º Prêmio	3	6	3	4	9
5º Prêmio	1	7	3	0	9

Resultado da Extração: 110.599

5.1.3 Para identificação dos contemplados referente as datas de sorteios dos dias: 07/09/2024; 05/10/2024; 02/11/2024; 07/12/2024; 04/01/2025 e 01/02/2025, será realizado da seguinte forma:

a) Cada data de sorteio subsequente representa uma nova extração, a qual será acumulada com a extração realizada no dia 03 de agosto de 2024, formando um somatório contínuo até a conclusão do período estabelecido para os sorteios, conforme exemplo do Quadro III abaixo:

QUADRO III

Extração da Loteria Federal dia 03/08/2024	Exemplo de extração	Número Apurado	Se a soma resultar em 2 números	Número Contemplado
1	+ 9	10	Despreza a unidade	1
1	+ 8	9		9
0	+ 7	7		7
5	+ 6	11	Despreza a dezena	1
9	+ 9	18		8
9	+ 5	14		4

Será contemplado o NÚMERO DA SORTE: 197.184

- 5.1.3 Para identificação dos contemplados referente as datas de sorteio 01/03/2025; 05/04/2025; 03/05/2025; 07/06/2025; 05/07/2025; 02/08/2025 será utilizada apenas a regra da Extração da Loteria Federal, mencionada no item 5.1.1.
- 5.2 Como regra de identificação de cada **Cliente Contemplado** nos sorteios, serão atribuídas as seguintes regras do **QUADRO I item 3.2**, as quais identificarão os clientes contemplados nos sorteios.
- 5.3 Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente.
- 5.4 Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto na Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização obriga-se a promover, diretamente os sorteios em substituição aos da Loteria Federal, no prazo máximo de 30 dias contados da data originalmente prevista pra sorteio, em sua sede, sucursais ou quaisquer estabelecimentos; divulgar, previamente, local e hora de sua realização; contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o livre acesso aos Titulares, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.
- 5.5 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou a participação não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido

apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	060.944
Número sorteado (+) 1	060.945
Número sorteado (-) 1	060.943

6. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

- 6.1 O direito de reclamar o prêmio caducará nos prazos informados nos itens 7.2.5. Caso não seja reclamado, o participante contemplado será desclassificado, e o prêmio será revertido à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7. RESULTADO DO SORTEIO E ENTREGA DO PRÊMIO

- 7.1. Para identificação dos **PARTICIPANTES** contemplados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

- 7.1.1 A **BRADESCO Capitalização S/A.**, comunicará expressamente à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** o número sorteado até o **3º (terceiro) dia útil**, após a realização do sorteio;

- 7.1.2 Com base no número sorteado informado pela **BRADESCO Capitalização S/A.**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados, de acordo com os dados do titular do cartão, as informações dos **PARTICIPANTES** contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas no item neste regulamento, e entrará em contato com os contemplados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, conforme canal de comunicação cadastrado para solicitar a documentação descrita no item 7.2, necessária para liberação do pagamento do prêmio;

- 7.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos os **PARTICIPANTES** ganhadores dos prêmios.

- 7.1.4 A **PROMOTORA** divulgará no site <https://lojaodobras.com.br/cartao-lojao-fatura-premiada/> o resultado do sorteio, com o **NÚMERO DA SORTE** e o nome do contemplado, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**

- 7.2 A **BRADESCO Capitalização S/A.** efetuará o pagamento do prêmio a **PROMOTORA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação válida, necessária ao pagamento, a saber:

Pessoa Física: cópia de identidade (documento de Identificação com foto válido em território nacional), CPF, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), informação de profissão e renda;

- 7.2.1. Os prêmios distribuídos destinam-se ao cliente contemplado e será pago em seu nome, ou de acordo com sua anuência, a Empresa Promotora, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos

pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

- 7.2.2. O respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio através assinatura do “RECIBO DE PREMIAÇÃO EM BEM” ou de depósito bancário na conta do ganhador, ou da Empresa Promotora do Evento O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.
- 7.2.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.
- 7.2.4. Na impossibilidade de o Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:
- a) mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
 - a) mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.
- 7.2.5. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas pela Promotora durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico, devidamente gravadas como evidência. Em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado não ato da contratação do produto promocionado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para Promotora. A Promotora deverá enviar as evidências de tentativa de contato, sempre que solicitado pela BRADESCO Capitalização para de atendimento a eventuais Auditorias Internas e/ou Externas.**
- 7.2.6. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 30 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para Promotora.**
- 7.2.7. A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 7.2, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 8.1 O participante fica ciente desde já que a participação na **PROMOÇÃO** implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora para divulgação do resultado do sorteio da **PROMOÇÃO** e eventual entrega do prêmio. Ao participar da **PROMOÇÃO**, o consumidor expressamente concorda com o compartilhamento das suas informações cadastrais no âmbito dessa operação e para os seus devidos fins.
- 8.2 A PROMOTORA e a Sociedade de Capitalização prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente **PROMOÇÃO**, e utilizando e compartilhando os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à **PROMOÇÃO**.
- 8.2.1. Os contemplados, mediante autorização expressa, poderão autorizar a utilização do seu nome, imagem e som de voz para divulgação da **PROMOÇÃO** e da premiação na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data em que foram contemplados, nos termos do item 8.2.2, inclusive, sem o recebimento de qualquer quantia. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação da **PROMOÇÃO**, ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.
- 9.2 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, respondendo exclusivamente por eventuais contestações sobre sua validade, seja por participantes e/ou por Órgãos Públicos.
- 9.3 O participante reconhece e aceita que as Sociedades envolvidas na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO** ou de eventual aceitação do prêmio, que não derem causa.
- 9.4. O Regulamento poderá ser consultado no site <https://lojaobras.com.br/cartao-lojao-fatura-premiada/> durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.
- 9.5. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.6. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta **PROMOÇÃO** deverão ser preliminarmente dirimidas através do SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor da **PROMOTORA**.
- 9.7 O participante reconhece e aceita expressamente que a **PROMOTORA** e a Sociedade de Capitalização não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO** ou na eventual aceitação do prêmio.

- 9.8. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta **PROMOÇÃO**.
- 9.9. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os ganhadores dos prêmios de sorteio.
- 9.10. Os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação nos sorteios são cedidos aos participantes, são de propriedade da **PROMOTORA**, que conserva sobre eles, a exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- 9.11. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

TERMO DE CESSÃO TOTAL DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A empresa Promotora **CRED-SYSTEM SERVIÇOS DE GESTÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.517.118/0001-01**, é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela BRADESCO Capitalização S/.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.010.851/0001-74, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados conforme **Processos n.º 15414.613336/2021-85 - 15414.605566/2020-90**, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta **PROMOÇÃO**. Por este Instrumento de Cessão total de Direitos, a empresa Promotora declara e se compromete a ceder e transferir incondicionalmente e total, aos contemplados, os direitos do Sorteio do Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento.